
Preçário

BANCO INVEST, SA

BANCOS

[FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)
Consulte o [FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Data de Entrada em vigor: 24-fev-2026

O Preçário completo do Banco Invest, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Invest, e em www.bancoinvest.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESASINFORMAÇÃO GERAL[Reclamações](#)
[Fundo de Garantia de Depósitos](#)INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR[Datas - Valor](#)

Cientes Particulares		Outros clientes	
1	CONTAS DE DEPÓSITO 1.1. Depósitos à ordem	9	CONTAS DE DEPÓSITO 9.1. Depósitos à ordem
2	OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários 2.2. Crédito Pessoal 2.4. Linhas de crédito e contas correntes 2.5. Descobertos bancários 2.6. Outros créditos a particulares	10	OPERAÇÕES DE CRÉDITO 10.1. Linhas de crédito e contas correntes 10.2. Descobertos bancários 10.3. Outros créditos
3	CARTÕES DE DÉBITO 3.2. Cartões de débito	12	CHEQUES 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque
4	CHEQUES 4.1. Requisição e entrega de módulos de c	13	TRANSFERÊNCIAS 13.1. Ordens de transferência
5	TRANSFERÊNCIAS 5.1. Ordens de transferência	14	COBRANÇAS 14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor) 14.3. Outros serviços com cobranças
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7.3. Outros serviços	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15.2. Garantias prestadas 15.3. Outros serviços

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Serviço de reclamação e apoio ao cliente

Serviço de Reclamações
Av. Eng. Duarte Pacheco T1, 11º 1070-101 Lisboa
Tel: 351 21 382 17 00; Fax 351 21 386 49 84
compliance@bancoinvest.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos Banco Invest beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100 000 euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 15 dias, relativamente a uma parcela até 10.000 euros e no prazo máximo de 20 dias úteis, relativamente ao remanescente até 100.000 euros, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços:

www.clientebancario.bportugal.pt

www.fgd.pt

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[\(ÍNDICE\)](#)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	D	até às 17h de D
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	n.a.	n.a.	
	- em dia não util	n.a.	n.a.	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	n.a.	n.a.	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	D	até às 16h de D
	- sobre outra instituição	D+2	D+2	até às 16h de D
	ATM c/ conferência automática	n.a.	n.a.	
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	n.a.	n.a.	
	ATM s/ conferência automática	n.a.	n.a.	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	n.a.	n.a.	
	- sobre outra instituição (Visados)	n.a.	n.a.	
	- sobre outra instituição	n.a.	n.a.	
	ATM s/ conferência automática	n.a.	n.a.	
Operações de Pagamento				
Transferências Internas (entre contas da mesma instituição)		D	D	
Transferências Interbancárias nacionais				
	- urgentes	D	D	ordenadas até às 11h de D
	- normais recebidas	D	D	
	- normais enviadas			
	Balcão < 100.000€	D	D+1	ordenadas até às 16h de D
	Balcão ≥ 100.000€	D	D+1	ordenadas até às 11h de D
	Via Site	D	D+1	ordenadas até às 18h de D
Transferências Transfronteiras				
	Em Euros			
	Urgentes	D	D	ordenadas até às 11h de D
	Normais	D	D+1	ordenadas até às 11h de D
	Noutra Moeda	D	D+2	ordenadas até às 11h de D
Débitos Directos				
	Cobranças Internas (entre contas da mesma Instituição)	D	D	
	Cobranças Interbancárias	D	D+1	
Pagamento de Serviços		D	D	ordenadas até às 11h de D
Pagamento ao Estado		D	D	ordenadas até às 11h de D
Instrumentos de Pagamento				
	Cartões de Débito			
	Levantamentos ATM	D	D	
	Transferências	D	D+1	
	Outros pagamentos	D	n.a.	
Movimentação de contas de depósito				
	Constituição / Reforço	D	D	
	Mobilização antecipada	D+1	D+1	
	Reembolso no vencimento	D	D	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	D	
Operações de desconto				

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR[\(ÍNDICE\)](#)

Legenda: **D:** Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos

Nota (1): Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h).

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta de Depósito à Ordem Invest Plus				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Manutenção de conta				
Conta DO EUR	7,50 €	30,00 €	I.Selo - 4%	(1)
Conta DO USD	7,00\$ / Trimestre	28,00 \$	I.Selo - 4%	(2) (3)
2. Descoberto bancário vide Secção 2.5 Descobertos Bancários				
3. Outras Comissões				
Depósitos em numerário em euros	Isento	n.a.	n.a.	(4)
Levantamento de numerário	4,00 €	n.a.	I.Selo - 4%	(4) (5) (6) (7) (13)
Alteração de titularidade/Interveniência na conta	5,00 €	n.a.	IVA - 23%	(7) (8) (12)
Conta Serviços Mínimos Bancários				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Manutenção de conta				
Manutenção de conta	0,34 €	4,08 €	I.Selo - 4%	(9) (10)
Conta Base				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Manutenção de conta				
Manutenção de conta	5,00 € / Mês	60,00 €	I.Selo - 4%	(10) (11)

Outras despesas associadas

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.2.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,2115%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (trinta). Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

Notas:

- 1) A comissão apenas será cobrada quando, cumulativamente, estejam reunidos estes dois pressupostos: (i) Relações Valoradas < € 5000; e (ii) se a conta não verificar movimentos há mais de 1 ano. A comissão mencionada é trimestral e será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 3.º (terceiro) dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro. As Relações Valoradas correspondem ao total de património do Cliente na conta, que inclui depósitos e todos os activos. Não estando reunidos os pressupostos (i) e (ii) acima referidos, esta comissão não é cobrada.
- 2) A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 5º (quinto) dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.
- 3) As operações cambiais liquidam em D+2 e podem ser feitas através do portal Invest Online ou ao Balcão ao fixing das 14h de Frankfurt com margem de 0,20%. As instruções transmitidas até às 13h (hora de Lisboa) terão o câmbio de D. As instruções transmitidas depois das 13h terão o câmbio de D+1.
- 4) As operações de depósito e levantamento de numerário apenas estão disponíveis na Sede. Os pedidos de levantamento de numerário deverão ser realizados com pré-aviso de 3 (três) dias úteis. Os depósitos em numerário deverão ser sujeitos a marcação prévia.
- 5) Comissão cobrada por cada operação efectuada.
- 6) Isento até 3 (três) levantamentos de numerário por mês para detentores de Conta Base.
- 7) Isento para detentores de Conta de Serviços Mínimos Bancários.
- 8) Isento nos primeiros 30 (trinta) dias corridos após abertura de conta.

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)

Notas:

9) Conta SMB nos termos do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de Março, alterado pela Lei n.º 19/2011, de 20 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 66/2015, de 6 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 21/2018 de 8 de Maio e pela Lei n.º 44/2020. Conta à ordem em Eur destinada a Clientes particulares que (i) não sejam titulares de outra conta à ordem no Sistema Bancário Português, (ii) sejam titulares de uma única conta à ordem no Sistema Bancário Português e que solicitem a sua conversão numa conta de Serviços Mínimos Bancários, (iii) sejam titulares de uma conta à ordem e pretendam ser contitulares de conta de serviços mínimos aberta conjuntamente com pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros, (iv) sendo uma pessoa singular com menos de 65 anos ou não dependente de terceiros e sendo já contitulares de conta de Serviços Mínimos Bancários aberta conjuntamente com pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros, pretendam ser titulares de conta de Serviços Mínimos Bancários a título individual, desde que não sejam titulares de outras contas à ordem não abrangidas pelo regime dos serviços mínimos bancários. Encontram-se incluídos no valor da comissão os serviços relativos à constituição, manutenção, gestão e titularidade de conta de depósito à ordem; titularidade do cartão de débito; acesso à movimentação da conta através de caixas automáticas; acesso ao "Invest Online" e Centros de Investimento do Banco; as seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos de numerário, débitos directos, transferências intrabancárias, transferências efectuadas através de caixas automáticas, 48 transferências interbancárias (nacionais ou no interior da União Europeia), por cada ano civil, efectuadas através de homebanking ou de aplicações próprias, 5 transferências, por cada mês, com o limite de 30 euros por operação, realizadas através de aplicações de pagamento operadas por terceiros. As operações bancárias não mencionadas acima serão objecto de comissionamento autónomo, por referência ao estabelecido para uma conta "Invest Plus".

10) Não disponível para abertura online.

11) Conta Base criada de acordo com as boas práticas recomendadas na Carta-Circular n.º 24/2014 do Banco de Portugal, com as seguintes características:

- Acessível a pessoas singulares, maiores de idade, sem limitações de número máximo, no sistema ou no banco;
- Com "comissão de manutenção de Conta Base" com preço único para o conjunto de serviços incluídos;
- Serviços incluídos:
 - a) Manutenção, gestão e titularidade de conta;
 - b) Disponibilização de 1 (um) cartão de débito gratuito;
 - c) Acesso ao Invest Online;
 - d) 3 (três) levantamentos de numerário por mês gratuitos (serviço apenas disponível na Sede);
 - e) Transferências intrabancárias gratuitas.

12) Isento nas seguintes situações, desde que devidamente comprovadas documentalmente:

- a) Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges;
- b) Remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade;
- c) Inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações;
- d) Remoção de titulares falecidos;
- e) Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, que aprova o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a lei -quadro do estatuto de utilidade pública, devendo o pedido de alteração ser acompanhado de documento que comprove o facto em causa, nomeadamente a designação ou cessação de funções.

13) Isento na situação em que o levantamento está associado ao encerramento de conta DO (para o efeito, o pedido de encerramento de conta deverá ter sido submetido pelo Cliente antes do pedido de levantamento de numerário).

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Hipotecário e outros mútuos com garantia					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura, organização e análise de processos					
- Contratos de Crédito com maturidade até 1 ano	0,25% - 2%	Mín 2.250€		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto
- Contratos de Crédito com maturidade superior a 1 ano	n.a.	250,00 €			
2. Comissão por serviço de avaliações de imóveis residenciais (sobre valor do crédito)					
≤ 250.000 Euros	n.a.	200,00 €		I.Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito.
> 250.000 e ≤ 350.000 Euros	n.a.	300,00 €		I.Selo - 4%	
> 350.000 e ≤ 500.000 Euros	n.a.	400,00 €		I.Selo - 4%	
> 500.000 Euros	n.a.	500,00 €		I.Selo - 4%	
3. Comissão de vistoria à evolução de obras		125,00 €		I.Selo - 4%	
4. Comissão com emissão e formalização de contratos	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	
5. Comissão por Gestão Processual					
- Preparação e submissão de processos a Registo Predial		150,00 €		IVA - 23%	Quando praticada
- Deslocação a serviços públicos		75,00 €		IVA - 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissão por reembolso antecipado parcial					(8)
- Crédito com Taxa Fixa	2,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (1)
- Crédito com Taxa Variável	0,50%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (1) (5)
7. Comissão por Serviços associados a cobrança de valores					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga no dia estipulado contratualmente (2) (6)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	
8. Comissão por Actos Administrativos					
- Utilizações parciais de créditos		12,50 €		IVA - 23%	
- Cancelamento de seguros e/ou gestão de indemnizações		50,00 €		IVA - 23%	

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Hipotecário e outros mútuos com garantia					
Comissões durante a vigência do contrato					
- Emissão de declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	(3)
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	
9. Comissão pela Gestão Processual					
- Participação em escrituras (fora das instalações do Banco)					
- Lisboa e Porto		100,00 €		IVA - 23%	(7)
- fora destas localidades		175,00 €		IVA - 23%	
Comissões no termo do contrato					
10. Comissão por reembolso antecipado total					
- Crédito com Taxa Fixa	2,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (4)
- Crédito com Taxa Variável	0,50%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (4) (5)

Outras despesas associadas

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito a prazo superior a 5 anos, incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.3 da T.G.I.S. à taxa de 0,60%. Sobre os juros periódicos do contrato (com excepção de contratos de crédito à habitação) incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%. Tratando-se de créditos com garantia hipotecária, acrescem os custos de registo, que a título indicativo se estimam em 250 Eur, para o primeiro imóvel e 50 Eur para cada um dos demais (se o registo abranger mais de um imóvel). Neste caso acrescem, igualmente, as comissões de preparação e submissão de processos a Registo Predial a que se refere o ponto 5 deste Capítulo.

Notas:

- 1) Terá de ser efectuado em data coincidente com o vencimento das prestações e mediante pré-aviso de 7 (sete) dias úteis.
- 2) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.
- 3) Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração com o mesmo propósito, quando esta se destine ao cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, nos termos definidos na alínea c) do art.º28-A do Decreto-Lei n.º74-A/2017.
- 4) Pode ser efetuado em qualquer momento da vigência do contrato mediante o pré-aviso de 10 (dez) dias úteis. Não aplicável em reembolso total por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional.
- 5) A cobrança desta comissão encontra-se suspensa, até 31 de Dezembro de 2025, em contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho.
- 6) No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.
- 7) A cobrança desta comissão inclui a participação, preparação e entrega de declarações e deslocação de representantes do Banco Invest, S.A. para a formalização de atos relacionados com a renúncia a outros ónus/procurações, destaques, expropriações, anexações, propriedade horizontal, servidões, retificações de áreas, alteração/substituição de garantias reais/pessoais e substituição de devedores.
- 8) Não aplicável quando o reembolso decorra de operações de refinanciamento ou de consolidação de créditos celebrados junto do Banco Invest.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação Financeira de bens imóveis para habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura, organização e análise de processos					
- Contratos de Crédito com maturidade até 1 ano	0,25% - 2%	Mín 2.250€		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto
- Contratos de Crédito com maturidade superior a 1 ano	n.a.	250,00 €			
2. Comissão por Serviço de avaliações de imóveis residenciais (sobre valor do crédito)					
≤ 250.000 Euros	n.a.	200,00 €		I.Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito.
> 250.000 e ≤ 350.000 Euros	n.a.	300,00 €		I.Selo - 4%	
> 350.000 e ≤ 500.000 Euros	n.a.	400,00 €		I.Selo - 4%	
> 500.000 Euros	n.a.	500,00 €		I.Selo - 4%	
3. Comissão de vistoria à evolução de obras		125,00 €		I.Selo - 4%	
4. Comissão com emissão e formalização de contratos	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	
5. Comissão pela Gestão Processual					
- Preparação e submissão de processos a Registo Predial		150,00 €		IVA - 23%	Quando praticada
- Preparação e submissão de requerimentos de isenção ou redução de IMT e IMI		150,00 €		IVA - 23%	
- Deslocação a serviços públicos		75,00 €		IVA - 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissão por reembolso antecipado parcial					(8)
- Locação com Taxa Fixa	2,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (1)
- Locação com Taxa Variável	0,50%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (1) (6)
7. Comissão por Serviços associados a cobrança de valores					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga no dia estipulado contratualmente (2) (7)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	
8. Comissão por cessão de posição contratual		200,00 €		IVA - 23%	(3)
9. Comissão por autorização de sublocação		100,00 €		IVA - 23%	

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação Financeira de bens imóveis para habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento					
Comissões durante a vigência do contrato					
10. Comissão por Actos Administrativos					
- Utilizações parciais de créditos		12,50 €		IVA - 23%	
- Cancelamento de seguros e/ou gestão de indemnizações		50,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	(4)
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	
Comissões no termo do contrato					
11. Comissão por reembolso antecipado total					
					(8)
- Locação com Taxa Fixa	2,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (5)
- Locação com Taxa Variável	0,50%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (5) (6)
12. Comissão pela Gestão Processual					
- Preparação de escritura de revogação e venda de imóvel locado		175,00 €		IVA - 23%	
- Participação em escritura de termo/revogação e de venda do imóvel locado (fora das instalações do Banco)					
- Lisboa e Porto		100,00 €		IVA - 23%	
- fora destas localidades		175,00 €		IVA - 23%	
- Intervenção em actos de registo, averbamento, obrigações fiscais ou condomínios após o termo do contrato		150,00 €		IVA - 23%	

Outras despesas associadas

Aos créditos deste tipo acrescem despesas específicas relacionadas com o Registo Predial da aquisição do imóvel e subsequente locação financeira imobiliária a favor do Locatário as quais, a título indicativo, se estimam, para cada um dos averbamentos, em 250 Eur pelo primeiro imóvel sujeito a registo e 50 Eur por cada um dos demais (se a locação envolver mais do que um imóvel). As referidas despesas acrescem, igualmente, as comissões de preparação e submissão a registo predial a que se refere o ponto 5 deste Capítulo.

Reembolso antecipado

Nos descobertos, linhas de crédito, contas-correntes e mútuo (com ou sem hipoteca), assiste ao Mutuário o direito de liquidação antecipada, total ou parcial, do crédito nos termos e condições que integram o clausulado dos correspondentes contratos. Na locação financeira imobiliária assiste ao Locatário o direito à compra antecipada do imóvel, conforme definido nas Condições Gerais do contrato.

Notas:

- 1) Terá de ser efectuado em data coincidente com o vencimento das prestações e mediante pré-aviso de 7 (sete) dias úteis.
- 2) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.
- 3) Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do Decreto-Lei 227/2012.
- 4) Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração com o mesmo propósito, quando esta se destine ao cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, nos termos definidos na alínea c) do art.º28-A do Decreto-Lei n.º74-A/2017.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

Notas:

5) Pode ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato mediante o pré-aviso de 10 (dez) dias úteis. Não aplicável em reembolso total por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional.

6) A cobrança desta comissão encontra-se suspensa, até 31 de Dezembro de 2025, em contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho.

7) No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

8) Não aplicável quando o reembolso decorra de operações de refinanciamento ou de consolidação de créditos celebrados junto do Banco Invest.

2.2. Crédito Pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Pessoal - Decreto-Lei 133/2009 - Fora de Comercialização					
Comissões Iniciais					
1. Comissão de abertura de contrato		0€-600€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada em caso de celebração do contrato.
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
					(5)
Taxa fixa com prazo vencendo inferior ou igual a 1 ano	0,25%			I.Selo - 4%	Pré-aviso de 30 dias de calendário.
Taxa fixa com prazo vencendo superior a 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
Taxa variável	0,00%			I.Selo - 4%	
3. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida					
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga no dia estipulado contratualmente.(1) (4)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	
4. Comissões associadas a actos administrativos					
Envio de declarações diversas		50,00 €		IVA - 23%	(3)
Envio de documentação para morada alternativa		50,00 €		IVA - 23%	A pedido do(s) cliente(s).
Tratamento de correio devolvido		10,00 €		IVA - 23%	
Pagamento em cheque sobre o estrangeiro		30,00 €		IVA - 23%	(2)
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total					
					(5)
Taxa fixa com prazo vencendo inferior ou igual a 1 ano	0,25%			I.Selo - 4%	Pré-aviso de 30 dias de calendário.
Taxa fixa com prazo vencendo superior a 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
Taxa variável	0,00%			I.Selo - 4%	

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**Outras despesas associadas**

Despesas iniciais:

- Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito (sobre o capital financiado)
 - Crédito de prazo inferior a 12 meses - por cada mês ou fracção - 0,141%
 - Crédito de prazo superior ou igual a 12 meses - 1,76%
 - Crédito de prazo superior ou igual a 60 meses - 1,76%

Despesas no termo do contrato:

- Imposto do Selo sobre a livrança: 0,5%

A aplicação dos encargos e comissões associados ao incumprimento não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (n.º 8 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de maio), designadamente, os pagamentos a conservatórias, cartórios notariais, ou que tenham natureza fiscal.

Os valores de imposto indicados sobre comissões estão de acordo com as taxas legais em vigor, não reflectindo os regimes de excepção que são aplicados sempre que se verificarem, ou seja, a aplicação do IVA de 22% no arquipélago da Madeira e de 16% no arquipélago dos Açores.

Comissão sobre o serviço de cobrança de responsabilidades assumidas pelo cliente junto de entidades terceiras - Consultar Secção 6.

Notas:

- 1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.
- 2) Aplicável em casos de recebimentos em moeda estrangeira e/ou sacados sobre instituições de crédito que não operem em Portugal.
- 3) Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração com o mesmo propósito, quando esta se destine ao cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, nos termos definidos na alínea c) do art.º23-A do Decreto-Lei n.º 133/2009.
- 4) No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.
- 5) Não aplicável quando o reembolso decorra de operações de refinanciamento ou de consolidação de créditos celebrados junto do Banco Invest.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito em Conta Corrente - Com garantia de aplicações financeiras					
Comissões iniciais					
1. Comissão associada a montagem de operação de crédito	0,35%	Mín: 100,00€ Máx: 700,00€		IVA - 23%	Percentagem a incidir sobre o capital financiado e cobrada na data de contratação do crédito
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de imobilização	0,25%			I. Selo - 4%	Percentagem a incidir sobre o montante do crédito não utilizado
3. Comissão de gestão	0,50%	Mín: 200,00€		I. Selo - 4%	Percentagem a incidir sobre o montante do crédito utilizado
4. Comissão de renovação	0,35%	Mín: 100,00€ Máx: 700,00€		I. Selo - 4%	Incidir sobre o montante de limite contratado. Comissão cobrada no momento da renovação do contrato
5. Comissão associada a alterações contratuais		150,00 €		I. Selo - 4%	Comissão aplicável, sempre que ocorram alterações às condições do contrato, durante a sua vigência (1)
Crédito em Conta Corrente - Com garantia de aplicações financeiras					
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissão por emissão de declaração de dívida		135,00 €		IVA - 23%	(2)
7. Comissão por Serviços associados à cobrança de valores					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I. Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I. Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do Decreto-Lei 58/2013 (3) (4)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I. Selo - 4%	Por prestação (3) (4)
- Alteração de domiciliação para débito directo		20,00 €		IVA - 23%	(1)
8. Comissão por emissão de outras declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	(2)
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

Outras despesas associadas

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.2.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,141%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30. Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

Notas:

- 1) Não aplicável para contratos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2009 ou pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017. Não aplicável às alterações que visem a prevenção ou a regularização do incumprimento, mesmo que o contrato não se encontre formalmente integrado no PARI ou no PERSI.
- 2) Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração com o mesmo propósito, quando esta se destine ao cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, nos termos definidos na alínea c) do art.º23-A do Decreto-Lei n.º 133/2009.
- 3) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei nº 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.
- 4) No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

2.5. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito					
2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito	0,00%	0,00 €		n.a.	

Outras despesas associadas

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.2.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,141%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30. Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Empréstimos a taxa variável					
Contas Margem					
Comissões Iniciais					
1. Comissão de Activação	Isento				
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Reembolso	Isento				
3. Comissão de Imobilização	0,25%			I.Selo - 4%	(1)
4. Comissão de Utilização	Isento				
5. Comissão de Reforço	Isento				
Comissões no termo do contrato					
6. Comissão de Encerramento	Isento				

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.2.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,141%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30. Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

Notas: 1) Comissão de imobilização que incide sobre montante de crédito activado e não utilizado.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.2. Cartões de débito

Designação do cartão	Comissões (Euros)								Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de débito (1)				2. Substituição de cartão (2)	3. Inibição do cartão	[...]	[...]	
	1.º Titular		Outros Titulares						
Redes onde o cartão é aceite	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Banco Invest MB MB	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	0,00 €			(3) (4)
Acresce Imposto	I.Selo - 4%								

Outras despesas associadas

As comissões são cobradas antecipadamente na Conta D.O.

Notas:

1) A comissão de disponibilização de cartão é cobrada anualmente, no 1º ano, com a emissão do cartão e nos anos seguintes, no mês de aniversário do cartão. O envio de cartões é isento de custos.

2) Serviço prestado a pedido do Cliente, aplicável no caso de substituição/inibição do cartão anterior por iniciativa do titular e no caso de substituição do cartão anterior por motivos imputáveis ao Cliente. A Comissão de substituição não é devida nos casos de bloqueio / inibição do cartão anterior por iniciativa do prestador do serviço de pagamento que pode ocorrer por motivos objectivamente fundamentados que se relacionem com (i) a segurança do instrumento de pagamento, (ii) a suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento ou (iii) o aumento significativo do risco do ordenante não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de um instrumento de pagamento com uma linha de crédito associada. A substituição do cartão será igualmente isenta de comissões quando seja motivada por extravio postal ou captura de cartão por falhas ou avarias do sistema, defeito do cartão não imputável ao Cliente, bem como noutros casos considerados legalmente como não imputáveis ao Cliente.

3) Isento uma anuidade de cartão de débito por subscrição de Conta Base.

4) Isento para conta de Serviços Mínimos Bancários. Contudo, tal isenção não será aplicável caso uma nova emissão de cartão bancário, por causa imputável ao Cliente, ocorra antes de decorridos dezoito (18) meses desde a primeira emissão.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em linha		ATM		[...]		Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
3. Outros tipos de cheques											
3.1. Cheque avulso	5,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(1) (2)
3.2. Cheque bancário	15,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
3.3. Cheque visado	50,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Acresce Imposto	I.Selo - 4%										

Notas:

- 1) Serviço disponível na sede em Lisboa.
- 2) A requisição do cheque deve ser feita com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições
	Balcão	Telefone		Em linha/ APP/Dispositivo Móvel	ATM	
		C/ operador	S/ Operador			

1. Transferências Internas / Nacionais**1.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito em euros**- com o mesmo ordenante e beneficiário

Transferência a crédito Intrabancária		0,00 €	n.a.	n.a.	0,00 €	0,00 €	(1)
Ordem permanente Intrabancária		n.a.	n.a.	n.a.	0,00 €	n.a.	

- com ordenante e beneficiário distintos

Transferência a crédito Intrabancária		1,00 €	n.a.	n.a.	0,00 €	0,00 €	(1)
Ordem permanente Intrabancária		n.a.	n.a.	n.a.	0,00 €	n.a.	(1)

1.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito em euros- Normais

Transferência a crédito SEPA +	Até 100.000€	2,50 €	n.a.	n.a.	0,2% sobre o valor transferido com Máx 0,50 €	0,00 €	(2) (5) (6)
	≥ 100.000€	5,00 €	n.a.	n.a.		n.a.	
Ordem permanente SEPA +	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	0,50 €	n.a.	(3)

- Urgentes

Transferência a crédito SEPA +	Escalão Único	17,50 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA +	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

- Imediatas

Pontuais		n.a.	n.a.	n.a.	0,2% sobre o valor transferido com Máx 0,50 €	n.a.	(2) (5) (7)
----------	--	------	------	------	---	------	-------------

Acresce Imposto

I Selo - 4%

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro**2.1 - Países SEPA (de acordo com o regulamento 924/2009) em euros, coroas suecas e leus romenos**- Normais

Transferência a crédito SEPA+	Até 100.000€	2,50 €	n.a.	n.a.	0,2% sobre o valor transferido com Máx 0,50 €	0,00 €	(2) (5) (6)
	≥ 100.000€	5,00 €	n.a.	n.a.		n.a.	
Ordem permanente SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

- Urgentes

Transferência a crédito SEPA+	Escalão Único	17,50 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

- Imediatas

Pontuais		n.a.	n.a.	n.a.	0,2% sobre o valor transferido com Máx 0,50 €	n.a.	(2) (5) (6) (7)
----------	--	------	------	------	---	------	-----------------

2.2 - Países Não SEPA e países SEPA em moedas diferentes de euros, coroas suecas e leus romenos- Normais

Transferência a crédito não SEPA+	Escalão Único	0,25% Min 27,50 € Max 90,00 €	n.a.	n.a.	25,00 €	n.a.	(2)
Ordem permanente não SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

- Urgentes

Transferência a crédito não SEPA+	Escalão Único	15,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(4)
Ordem permanente não SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

Acresce Imposto

I Selo - 4%

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)

- Legenda: SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area) . Abrange os países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia), e da União Europeia (Republica Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia), e ainda a Suíça, Mónaco, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Estado da Cidade do Vaticano e Principado de Andorra
- Notas Gerais: a) Todas as transferências ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 924/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro, com a redacção dada pelo Regulamento (UE) n.º 260/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Março de 2012, são exclusivamente efectuadas pelo regime de encargos partilhados.
- Notas :
- b) O Banco Invest apenas processa transferências nas seguintes moedas: euros, libras, dólares e francos suíços.
 - 1) Isento para transferências intrabancárias com origem em Conta Base e em Conta de Serviços Mínimos Bancários.
 - 2) O montante máximo diário global nas transferências online é 15.000 Eur por dia útil, sendo que a sexta-feira inclui o fim-de-semana.
 - 3) Comissão cobrada por transferência efectuada.
 - 4) Taxa de urgência cumulativa com a comissão de transferências internacionais normais para países não SEPA, e países SEPA em moedas diferentes de euros, coroas suecas e leus romenos com indicação de BIC e IBAN.
 - 5) Transferências (mesmo que respeitam a mais do que 30Eur por transferência, ou que se tenham verificado mais do que 25 transferências num mês civil) até um montante acumulado de 150Eur num mês civil estão isentas de comissão.
 - 6) As transferências imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurado a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário
 - 7) Tratando-se de transferências imediatas, o Cliente pode alterar o limite máximo diário fixado por defeito nos 15.000 EUR. Qualquer alteração para um limite superior apenas será activo após um período de 12 horas.
- No caso de transferências que impliquem compra / venda de moeda, o spread cambial versus o câmbio médio no momento da operação é, indicativamente, de 0,20% devendo o cliente validar a taxa de câmbio final.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Outras Declarações não exigíveis por lei		40,00 €	IVA - 23%	(4)
2. Envio de extracto mensal em papel		Isento	n.a.	
1. Ouro Fino (999,9) - Fora de Comercialização				
Comissão de Transacção	1,00%	0-50.000	Isento	(1) (2)
	0,80%	50.000-100.000	Isento	
	0,60%	>100.000	Isento	
Comissão de Custódia	1,00%		IVA - 23%	(3)
Comissão de Levantamento	2,50%		IVA - 23%	(2)

Notas:

- 1) Isento ao abrigo do nº 4 do art.º 3º do Regime Especial aplicável ao Ouro para Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 362/99, de 16 de Setembro.
- 2) Aplica-se sobre o valor da transacção.
- 3) A comissão mencionada será trimestralmente calculada e cobrada pelo Banco antecipadamente, através do débito da Conta de Depósitos à Ordem do Cliente, junto do Banco, no primeiro dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.
Na data de cada operação de compra de ouro, destinado ao serviço de Custódia de Ouro, será cobrada e debitada ao Cliente o valor pró-rata da comissão devida, correspondente ao período por decorrer do trimestre no qual a operação é
- 4) Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração com o mesmo propósito, quando esta se destine ao cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, nos termos definidos na alínea c) do art.º23-A do Decreto-Lei n.º 133/2009.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta de Depósito à Ordem Invest Plus				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Manutenção de conta				
Conta DO EUR	7,50 €	30,00 €	I.Selo - 4%	(1)
Conta DO USD	7,00\$ / Trimestre	28,00 \$	I.Selo - 4%	(2) (3)
2. Descoberto bancário		vide Secção 10.2 Descobertos Bancários		
3. Outras Comissões				
Depósitos em numerário em euros	Isto	n.a.	n.a.	(4)
Levantamento de numerário	4,00 €	n.a.	I.Selo - 4%	(4) (5) (6)

Outras despesas associadas

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,04%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (trinta). Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

Notas:

- 1) A comissão apenas será cobrada quando, cumulativamente, estejam reunidos estes dois pressupostos: (i) Relações Valoradas < € 5000; e (ii) se a conta não verificar movimentos há mais de 1 ano. A comissão mencionada é trimestral e será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 3.º (terceiro) dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro. As Relações Valoradas correspondem ao total de património do Cliente na conta, que inclui depósitos e todos os activos. Não estando reunidos os pressupostos (i) e (ii) acima referidos, esta comissão não é cobrada.
- 2) A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 5º (quinto) dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.
- 3) As operações cambiais liquidam em D+2 e podem ser feitas através do portal Invest Online ou ao Balcão ao fixing das 14h de Frankfurt com margem de 0,20%. As instruções transmitidas até às 13h (hora de Lisboa) terão o câmbio de D. As instruções transmitidas depois das 13h terão o câmbio de D+1.
- 4) As operações de depósito e levantamento em numerário apenas estão disponíveis na Sede. Os pedidos de levantamento de numerário deverão ser realizados com pré-aviso de 3 (três) dias úteis.
- 5) Comissão cobrada por cada operação efectuada.
- 6) Isto na situação em que o levantamento está associado ao encerramento de conta DO (para o efeito, o pedido de encerramento de conta deverá ter sido submetido pelo Cliente antes do pedido de levantamento de numerário).

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito em Conta Corrente					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura, organização e análise de processos	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto
2. Comissão por serviço de avaliações (sobre valor do crédito)					Aplicável unicamente com colaterais de natureza imobiliária
≤ 250.000 Euros	n.a.	200,00 €		I.Selo - 4%	
> 250.000 e ≤ 350.000 Euros	n.a.	300,00 €		I.Selo - 4%	
> 350.000 e ≤ 500.000 Euros	n.a.	400,00 €		I.Selo - 4%	
> 500.000 Euros	n.a.	500,00 €		I.Selo - 4%	
Vistoria à evolução de obras	n.a.	125,00 €		I.Selo - 4%	
3. Comissão com emissão e formalização de contratos	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	
4. Comissão Única de abertura, organização, análise de processos e emissão e formalização de contratos	0,25% - 2%	Mín 2.500€		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto. Exclusivo para operações de Crédito de Curto Prazo (até 1 ano)
5. Comissão por Gestão Processual					Quando praticada
- Preparação e submissão de processos a Registo Predial		150,00 €		IVA - 23%	
- Deslocação a serviços públicos		75,00 €		IVA - 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissão de processamento de prestações de capital e/ou juros					
- Com débito directo em conta activado		1,50 €		I.Selo - 4%	Por processamento
- Sem débito directo em conta activado		5,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
7. Comissão por Serviços associados à cobrança de valores					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do DL 58/2013 (1)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	Por prestação (1)
- Alteração de domiciliação para débito directo		20,00 €		IVA - 23%	
- Alteração de vencimento, incluindo data para depósito de valores em carteira		5,00 €		IVA - 23%	

Notas:

1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito em Conta Corrente					
Comissões durante a vigência do contrato					
8. Comissão por Serviços no âmbito de alterações contratuais					
- Análise e deliberação sobre processos de assunção de dívida		200,00 €		IVA - 23%	
- Análise e deliberação sobre outras alterações contratuais		150,00 €		IVA - 23%	
- Processamento de alterações contratuais sem emissão de aditamento		50,00 €		IVA - 23%	Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
- Renovação de linha de crédito	0,75%			IVA - 23%	
- Processamento de alterações contratuais com emissão de aditamento		200,00 €		IVA - 23%	Acrescem custos de Gestão Processual. Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
9. Comissão por Actos Administrativos					
- Utilizações parciais de créditos		12,50 €		IVA - 23%	
- Cancelamento de seguros e/ou gestão de indemnizações		50,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de declarações de legitimidade		40,00 €		IVA - 23%	Outorga de poderes de representação, em actos administrativos de licenciamento, registo ou de natureza análoga
- Emissão de outras declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	
10. Comissão de Gestão	0,125%			I. Selo - 4%	Por trimestre, sobre o valor do contrato, aplicável a contratos com condução irregular, por motivo imputável ao Cliente e enquanto durar a irregularidade.
Comissões no termo do contrato					
11. Comissão por Gestão Processual					
- Emissão de distrate de hipoteca ou penhor		125,00 €		IVA - 23%	Quando praticada
- Participação em escrituras (fora das instalações do Banco)					
- Lisboa e Porto		100,00 €		IVA - 23%	
- Fora destas localidades		175,00 €		IVA - 23%	

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito em Conta Corrente - Com garantia de aplicações financeiras					
Comissões iniciais					
1. Comissão associada a montagem de operação de crédito	0,35%	Mín: 100,00€ Máx: 700,00€		IVA - 23%	Percentagem a incidir sobre o capital financiado e cobrada na data de contratação do crédito
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de imobilização	0,25%			I. Selo - 4%	Percentagem a incidir sobre o montante do crédito não utilizado
3. Comissão de gestão	0,50%	Mín: 200,00€		I. Selo - 4%	Percentagem a incidir sobre o montante do crédito utilizado
4. Comissão de renovação	0,35%	Mín: 100,00€ Máx: 700,00€		I. Selo - 4%	Incidir sobre o montante de limite contratado. Comissão cobrada no momento da renovação do contrato
5. Comissão associada a alterações contratuais		150,00 €		I. Selo - 4%	Comissão aplicável, sempre que ocorram alterações às condições do contrato, durante a sua vigência
6. Comissão por emissão de declaração de dívida		135,00 €		IVA - 23%	
7. Comissão de processamento de prestações de capital e/ou juros					
- Com débito directo em conta activado		1,50 €		I. Selo - 4%	Por processamento
- Sem débito directo em conta activado		5,00 €		I. Selo - 4%	Por processamento
8. Comissão por Serviços associados à cobrança de valores					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I. Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I. Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do DL 58/2013 (1)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I. Selo - 4%	Por prestação (1)
- Alteração de domiciliação para débito directo		20,00 €		IVA - 23%	
9. Comissão por emissão de outras declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	

Notas:

1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

Outras despesas associadas

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,04%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30. Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

10.2. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito					
1. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito	0,00%	0,00 €	n.a.		

Outras despesas associadas

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,04%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (trinta). Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Hipotecário e outros mútuos com garantia					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura, organização e análise de processos	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto
2. Comissão por Serviço de avaliações (sobre valor do crédito)					Aplicável unicamente com colaterais de natureza imobiliária
≤ 250.000 Euros	n.a.	200,00 €		I.Selo - 4%	
> 250.000 e ≤ 350.000 Euros	n.a.	300,00 €		I.Selo - 4%	
> 350.000 e ≤ 500.000 Euros	n.a.	400,00 €		I.Selo - 4%	
> 500.000 Euros	n.a.	500,00 €		I.Selo - 4%	
3. Comissão com emissão e formalização de contratos	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	
4. Comissão Única de abertura, organização, análise de processos e emissão e formalização de contratos	0,25% - 2%	Mín 2.500€		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto. Exclusivo para operações de Crédito de Curto Prazo (até 1 ano)
5. Comissão por Gestão Processual					Quando praticada
- Preparação e submissão de processos a Registo Predial		150,00 €		IVA - 23%	
- Deslocação a serviços públicos		75,00 €		IVA - 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissão por reembolso antecipado parcial	3,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado
7. Comissão de processamento de prestações de capital e/ou juros					
- Com débito directo em conta activado		1,50 €		I.Selo - 4%	Por processamento
- Sem débito directo em conta activado		5,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
8. Comissão por Serviços associados a cobrança de valores					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do DL 58/2013 (1)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	Por prestação (1)
- Alteração de domiciliação para débito directo		20,00 €		IVA - 23%	
- Alteração de vencimento, incluindo data para depósito de valores em carteira		5,00 €		IVA - 23%	
9. Comissão por Serviços no âmbito de alterações contratuais					
- Análise e deliberação sobre processos de assunção de dívida		200,00 €		IVA - 23%	
- Análise e deliberação sobre outras alterações contratuais		150,00 €		IVA - 23%	

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

Notas: 1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Hipotecário e outros mútuos com garantia					
Comissões durante a vigência do contrato					
- Processamento de alterações contratuais sem emissão de aditamento		50,00 €		IVA - 23%	Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
- Processamento de alterações contratuais com emissão de aditamento		200,00 €		IVA - 23%	Acrescem custos de Gestão Processual. Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
10. Comissão por Actos Administrativos					
- Utilizações parciais de créditos		12,50 €		IVA - 23%	
- Cancelamento de seguros e/ou gestão de indemnizações		50,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de declaração de legitimidade		40,00 €		IVA - 23%	Outorga de poderes de representação, em actos administrativos de licenciamento, registo ou de natureza análoga
- Emissão de outras declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	
11. Comissão de Gestão	0,125%			I. Selo - 4%	Por trimestre, sobre o valor do contrato, aplicável a contratos com condução irregular, por motivo imputável ao Cliente e enquanto durar a irregularidade.
Comissões no termo do contrato					
12. Comissão por reembolso antecipado total	3,00%			I. Selo - 4%	Sobre capital antecipado
13. Comissão pela Gestão Processual					Quando praticada
- Cálculo de valores de reembolso total e antecipado e emissão de declaração		40,00 €		IVA - 23%	
13. Comissão pela Gestão Processual					Quando praticada
- Emissão de distrate de hipoteca ou penhor		125,00 €		IVA - 23%	
- Participação em escrituras (fora das instalações do Banco)					
- Lisboa e Porto		100,00 €		IVA - 23%	
- fora destas localidades		175,00 €		IVA - 23%	

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (cont.)

Outras despesas associadas

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito a prazo superior a 5 anos, incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.3 da T.G.I.S. à taxa de 0,60%. Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%. Tratando-se de créditos com garantia hipotecária, acrescem os custos de registo, que a título indicativo se estimam em 250 Eur, para o primeiro imóvel e 50 Eur para cada um dos demais (se o registo abranger mais de um imóvel). Neste caso acrescem, igualmente, as comissões de preparação e submissão de processos a Registo Predial a que se refere o ponto 4 deste Capítulo.

10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação Financeira imobiliária					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura, organização e análise de processos	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto
2. Comissão por Serviço de avaliações (sobre valor do crédito)					Aplicável unicamente com colaterais de natureza imobiliária
≤ 250.000 Euros	n.a.	200,00 €		I.Selo - 4%	
> 250.000 e ≤ 350.000 Euros	n.a.	300,00 €		I.Selo - 4%	
> 350.000 e ≤ 500.000 Euros	n.a.	400,00 €		I.Selo - 4%	
> 500.000 Euros	n.a.	500,00 €		I.Selo - 4%	
3. Comissão com emissão e formalização de contratos	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	
4. Comissão Única de abertura, organização, análise de processos e emissão e formalização de contratos	0,25% - 2,00%	Mín 2.500€		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto. Exclusivo para operações de Crédito de Curto Prazo (até 1 ano)
5. Comissão pela Gestão Processual					Quando praticada
- Preparação e submissão de processos a Registo Predial		150,00 €		IVA - 23%	
- Preparação e submissão de requerimentos de isenção ou redução de IMT e IMI		150,00 €		IVA - 23%	
- Preparação e submissão de requerimentos de renúncia à isenção de IVA		150,00 €		IVA - 23%	
- Deslocação a serviços públicos		75,00 €		IVA - 23%	

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação Financeira imobiliária					
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissão por reembolso antecipado parcial	3,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (a)
7. Comissão de processamento de prestações de capital e/ou juros					
- Com débito directo em conta activado		1,50 €		I.Selo - 4%	Por processamento
- Sem débito directo em conta activado		5,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
8. Comissão por Serviços associados a cobrança de valores					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do DL 58/2013 (1)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	Por prestação (1)

Notas: a) Será tributado em IVA à taxa normal de 23% caso se trate de operação de locação financeira imobiliária sujeita a IVA.

1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação Financeira imobiliária					
Comissões durante a vigência do contrato					
- Alteração de vencimento, incluindo data para depósito de valores em carteira		5,00 €		IVA - 23%	
9. Comissão por Serviços no âmbito de alterações contratuais					
- Análise e deliberação sobre processos de cessão de posição contratual		200,00 €		IVA - 23%	
- Análise e deliberação sobre outras alterações contratuais		150,00 €		IVA - 23%	
- Processamento de alterações contratuais sem emissão de aditamento		50,00 €		IVA - 23%	Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
- Processamento de alterações contratuais com emissão de aditamento		200,00 €		IVA - 23%	Acrescem custos de Gestão Processual. Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
- Análise, deliberação e processamento de autorizações de sublocação		100,00 €		IVA - 23%	
10. Comissão por Actos Administrativos					
- Utilizações parciais de créditos		12,50 €		IVA - 23%	
Cancelamento de seguros e/ou gestão de indemnizações		50,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de declaração de legitimidade		40,00 €		IVA - 23%	Outorga de poderes de representação, em actos administrativos de licenciamento, registo ou de natureza análoga
- Emissão de outras declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	
11. Comissão de Gestão	0,125%			I. Selo - 4%	Por trimestre, sobre o valor do contrato, aplicável a contratos com condução irregular, por motivo imputável ao Cliente e enquanto durar a irregularidade.

Notas:

- a) Será tributado em IVA à taxa normal de 23% caso se trate de operação de locação financeira imobiliária sujeita a IVA.
- 1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei nº 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação Financeira imobiliária					
Comissões no termo do contrato					
12. Comissão por reembolso antecipado total	3,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado
13. Comissão pela Gestão Processual					Quando praticada
- Cálculo de valores de reembolso total e antecipado e emissão de declaração		40,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de distrate de hipoteca ou penhor		125,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de declaração de venda automóvel		125,00 €		IVA - 23%	
- Preparação de escritura de revogação e venda de imóvel locado		175,00 €		IVA - 23%	
- Participação em escritura de termo/ revogação (fora das instalações do Banco)					
- Lisboa e Porto		100,00 €		IVA - 23%	
- fora destas localidades		175,00 €		IVA - 23%	
- Intervenção em actos de registo, averbamento, obrigações fiscais ou condomínios após o termo do contrato		150,00 €		IVA - 23%	

Outras despesas associadas

Aos créditos deste tipo acrescem despesas específicas relacionadas com o Registo Predial da aquisição do imóvel e subsequente locação financeira imobiliária a favor do Locatário as quais, a título indicativo, se estimam, para cada um dos averbamentos, em 250 Eur pelo primeiro imóvel sujeito a registo e 50 Eur por cada um dos demais (se a locação envolver mais do que um imóvel). Às referidas despesas acrescem, igualmente, as comissões de preparação e submissão a registo predial a que se refere o ponto 4 deste Capítulo.

Reembolso antecipado

Nos descobertos, linhas de crédito, contas-correntes e mútuo (com ou sem hipoteca), assiste ao Mutuário o direito de liquidação antecipada, total ou parcial, do crédito nos termos e condições que integram o clausulado dos correspondentes contratos. Na locação financeira imobiliária assiste ao Locatário o direito à compra antecipada do imóvel, conforme definido nas Condições Gerais do contrato.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Empréstimos a taxa variável					
Contas Margem					
Comissões Iniciais					
1. Comissão de Activação	Isento				
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Reembolso	Isento				
3. Comissão de Imobilização	0,25%			I.Selo - 4%	Comissão de imobilização que incide sobre montante de crédito activado e não utilizado
4. Comissão de Utilização	Isento				
5. Comissão de Reforço	Isento				
Comissões no termo do contrato					
6. Comissão de Encerramento	Isento				

Outras despesas associadas

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,04%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (trinta). Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em linha		ATM		[...]		Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
3. Outros tipos de cheques											
3.1. Cheque avulso	5,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(1) (2)
3.2. Cheque bancário	15,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
3.3. Cheque visado	50,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Acresce Imposto	I.Selo - 4%										

Notas:

1) Serviço disponível na sede em Lisboa.

2) A requisição do cheque deve ser feita com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições
	Balcão	Telefone		Em linha/APP/ Dispositivo Móvel	ATM	
		C/ operador	S/ Operador			

1. Transferências Internas / Nacionais

1.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito em euros

- com o mesmo ordenante e beneficiário

Transferência a crédito Intrabancária		0,00 €	n.a.	n.a.	0,00 €	0,00 €	(1) (7)
Ordem permanente Intrabancária		n.a.	n.a.	n.a.	0,00 €	n.a.	

- com ordenante e beneficiário distintos

Transferência a crédito Intrabancária		1,00 €	n.a.	n.a.	0,00 €	0,00 €	(1) (7)
Ordem permanente Intrabancária		n.a.	n.a.	n.a.	0,00 €	n.a.	(1)

1.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito em euros

- Normais

Transferência a crédito SEPA +	Até 100.000€	2,50 €	n.a.	n.a.	0,2% sobre o valor transferido com Máx 0,50 €	0,00 €	(1) (4) (5) (7)
	≥ 100.000€	5,00 €	n.a.	n.a.		n.a.	
Ordem permanente SEPA +	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	0,50 €	n.a.	(1) (2)

- Urgentes

Transferência a crédito SEPA +	Escalão Único	17,50 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA +	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

- Imediatas

Pontuais		n.a.	n.a.	n.a.	0,2% sobre o valor transferido com Máx 0,50 €	n.a.	(1) (4) (5) (6) (7)
----------	--	------	------	------	---	------	---------------------

Acresce Imposto

I Selo - 4%

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro

2.1 - Países SEPA (de acordo com o regulamento 924/2009) em euros, coroas suecas e leus romenos

- Normais

Transferência a crédito SEPA+	Até 100.000€	2,50 €	n.a.	n.a.	0,2% sobre o valor transferido com Máx 0,50 €	0,00 €	(1) (4) (5) (7)
	≥ 100.000€	5,00 €	n.a.	n.a.		n.a.	
Ordem permanente SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

- Urgentes

Transferência a crédito SEPA+	Escalão Único	17,50 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

- Imediatas

Pontuais		n.a.	n.a.	n.a.	0,2% sobre o valor transferido com Máx 0,50 €	n.a.	(1) (4) (5) (6) (7)
----------	--	------	------	------	---	------	---------------------

2.2 - Países Não SEPA, e países SEPA em moedas diferentes de euros, coroas suecas e leus romenos

- Normais

Transferência a crédito não SEPA+	Escalão Único	0,25% Min 27,50 € Max 90,00 €	n.a.	n.a.	25,00 €	n.a.	(1)
Ordem permanente não SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

- Urgentes

Transferência a crédito não SEPA+	Escalão Único	15,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(3)
Ordem permanente não SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

Acresce Imposto

I Selo - 4%

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)[\(ÍNDICE\)](#)

Legenda:

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area) . Abrange os países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia), e da União Europeia (Republica Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia), e ainda a Suíça, Mónaco, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Estado da Cidade do Vaticano e Principado de Andorra.

Notas Gerais:

- a) Todas as transferências ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 924/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro, com a redacção dada pelo Regulamento (UE) n.º 260/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Março de 2012, são exclusivamente efectuadas pelo regime de encargos partilhados.
- b) O Banco Invest apenas processa transferências nas seguintes moedas: euros; libras, dólares e francos suíços.

Notas:

- 1) O montante máximo diário global nas transferências online é 15.000 Eur por dia útil, sendo que a sexta-feira inclui o fim-de-semana.
- 2) Comissão cobrada por transferência efectuada.
- 3) Taxa de urgência cumulativa com a comissão de transferências internacionais normais para países não SEPA, e países SEPA em moedas diferentes de euros, coroas suecas e leus romenos com indicação de BIC e IBAN.
- 4) Transferências (mesmo que respeitam a mais do que 30Eur por transferência, ou que se tenham verificado mais do que 25 transferências num mês civil) até um montante acumulado de 150Eur num mês civil estão isentas de comissão.
- 5) As transferências imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurado a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário
- 6) Tratando-se de transferências imediatas, o Cliente pode alterar o limite máximo diário fixado por defeito nos 15.000 EUR. Qualquer alteração para um limite superior apenas será activo após um período de 12 horas.
- 7) Isentas as transferências efectuadas em Centros de Investimento / Sede associadas ao encerramento de conta DO (para o efeito, o pedido de encerramento de conta deverá ter sido submetido pelo Cliente antes da ordem de transferência).

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

	Escalões	Comissões (Euros)					Acresce Imposto	Outras condições
		Listagem	Suporte Magnético	Ficheiro	Banca Electrónica			
1. Cobranças Internas (PS2)								
- Cliente devedor da mesma instituição	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
2. Cobrança de Débitos Directos								
- Cliente devedor da mesma instituição	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
- Cliente devedor de outra instituição	Escalão Único	1,00 €	1,00 €	1,00 €	n.a.		IVA - 23%	

14.3. Outros serviços com cobranças

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Comissão pelo serviço de Cobrança				
- Comissão sobre o serviço de cobrança de responsabilidades assumidas pelo cliente junto de entidades terceiras		0€-5€	I.S. - 4%	(1)

Notas : 1) Serviço de natureza opcional a ser cobrado pelo serviço de cobrança dos prémios de seguro.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Comissão de abertura, organização e análise do processos	n.a.	250,00 €	IVA - 23%	
2. Comissão com emissão e formalização de contratos	n.a.	250,00 €	IVA - 23%	
3. Comissão anual pelo montante garantido	5,00%	Min 150,00€	I. Selo - 3 %	

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Resposta a Auditorias	n.a.	100,00 €	IVA - 23%	
2. Outras Declarações não exigíveis por lei	n.a.	40,00 €	IVA - 23%	
3. Envio de extracto mensal em papel		Isento	n.a.	
1. Pagamentos de Serviços	n.a.	2,50 €	I. Selo - 4 %	(1) (2) (3)
2. Pagamentos ao Estado com Guia	n.a.	2,50 €	I. Selo - 4 %	(1) (2) (3)

Notas :

- 1) Os pedidos de pagamento deverão ser realizados até às 11h de D-1.
- 2) O montante a pagamento não poderá ser superior a 50.000 Eur e não são realizados pagamentos de compras.
- 3) Estão excluídos deste serviços pagamentos à Segurança Social.